

**TERMO ADITIVO Nº 03.2021 AO CONTRATO Nº004/SMS. G/2016**

**PROCESSO Nº:** 2016- 0.156.118-7 SEI 6018.2020/0064673-7

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e o HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A

**OBJETO DO CONTRATO:** Tratamento de clientela, em regime de internação e ambulatorial, para atendimento integral na realização de transplante e acompanhamento pós transplante de órgãos, na área de abrangência sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, executando todas as ações e procedimentos necessários.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar excepcionalmente por 12 (doze) meses a partir de 01/08/2021 e alterar a programação da Ficha Orçamentária Financeira.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00 Fonte 02


A **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por Seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente **SECRETARIA**, e do outro lado o **HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A**, com sede em São Paulo, na Rua Galvão Bueno, nº 257 – Liberdade, inscrita no CNPJ sob o nº 21.371.777.0001-32, inscrita no CREMESP sob o nº 900115 e com seu ato constitutivo devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.3.0048593-9, neste ato representado por seus Diretores **MARCELO LERARIO DE MEDEIROS**, portador da cédula de identidade nº 18.471.052-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.584.928-57 e **RODRIGO FERNANDES TEIXEIRA LOPES**, portador da cédula de identidade nº 23.183.104-3 / SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.271.348-14, adiante designada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº 03/2020, consoante despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 22/07/2021, pág. 81 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da SECRETARIA a importância referente aos serviços contratados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previsto na Tabela vigente de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS utilizando os recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS tem valor anual estimado em **R\$ 941.453,04** (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) correspondentes a **R\$ 78.454,42** (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e



dois centavos) mensais, sendo **R\$ 14.650,30** (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos) mensais, correspondente aos procedimentos identificados como de Alta Complexidade e **R\$ 63.804,12** (sessenta e três mil oitocentos e quatro reais e doze centavos) mensais, referente aos procedimentos classificados como de Média Complexidade, financiados com os recursos do Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, até o limite constante na Programação Físico - Orçamentária – FPO, acrescidos dos procedimentos classificados como “Ações Estratégicas” no valor anual estimado em **R\$ 543.990,12** (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e noventa reais e doze centavos) correspondentes ao valor mensal de **R\$ 45.332,51** (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos.) financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes das internações hospitalares, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIH/SUS tem valor anual estimado em **R\$ 203.933,52** (duzentos e três mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) correspondentes a **R\$ 16.994,46** (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) mensais, referente aos procedimentos classificados como de Média Complexidade, financiados com os recursos do Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, acrescidos dos procedimentos classificados como “Ações Estratégicas” no valor anual estimado em **R\$ 16.523.307,82** (Dezesseis milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos) correspondentes a **R\$ 1.376.942,32** (um milhão trezentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC.

Parágrafo terceiro. Os valores de que tratam os Parágrafos anteriores desta CLAUSULA serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8666, de 1993 ou outra que venha a substituí-la.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO passa a constar com a seguinte redação:  
O presente contrato será prorrogado excepcionalmente por 12 meses, a partir de 01/08/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidos as demais Clausulas e condições do contrato inicial e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.





**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pelos próprios partícipes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

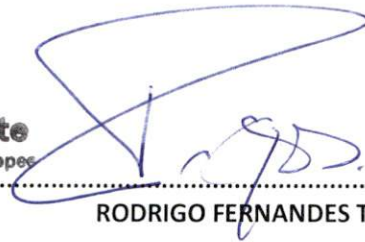
São Paulo, 02 de AGOSTO de 2.021



EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Grupo  
**Leforte**  
Rodrigo Lopes  
CEO



RODRIGO FERNANDES TEIXEIRA LOPES

HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A.



MARCELO LERARIO DE MEDEIROS

Marcelo Medeiros

TESTEMUNHAS:



De acordo com os Despachos (SEES 048632061/048636447) 1206/08/2021  
SP 13/08/2021  
Mareline Fumiko Amano  
Assessoria Jurídica  
Tel: 031 072 1 11  
SMS 15